

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**CONTRATO Nº 242/2022**

Termo de contrato nº 242/2022 por Dispensa de Licitação nº 038/2022, objetivando a prestação de serviços de dedetização de escolas do município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, e a empresa **PATRÍCIA SILVA ALVES ME**, conforme segue:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado à Praça Rui Barbosa, 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos**, brasileiro, portador do RG. nº 12.099.937-40 e CPF nº 014.486.185-25, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PATRÍCIA SILVA ALVES ME**, CNPJ nº. 12.830.446/0001-22, situada à Rua Rubens Ribeiro nº 210 A, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pela Sr.^a **Patrícia Silva Alves**, portadora do RG nº. 13.236.332-19 e CPF nº. 840.084.745-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo de Dispensa de Licitação nº DL-038/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de dedetização em 36 (trinta e seis) escolas da Sede e Zona Rural do Município de Boa Vista do Tupim, correspondendo a desinsetização com aplicação de inseticida nas áreas internas e externas das escolas, incluso material, deslocamento, mão de obra e equipamentos necessários, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 038/2022, conforme segue:

	ESCOLAS	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Ajurimá Lopes Costa	Sede	R\$ 336,00
2	Cora Ribeiro	Sede	R\$ 336,00
3	Recreativo	Sede	R\$ 336,00
4	Abraham Lincoln	Sede	R\$ 336,00
5	Magalhães Neto	Sede	R\$ 336,00
6	Creche Durvalina Carneiro	Sede	R\$ 336,00
7	Ivanilda Monteiro da Silva	Sede	R\$ 336,00
8	Jutahy Borges de Magalhães	Sede	R\$ 336,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



30

9	Florestan Fernandes	Zona Rural - Bandeira	R\$ 336,00
10	Joselita Ribeiro de Sousa	Zona Rural - Crispim	R\$ 336,00
11	Serra de São Miguel	Zona Rural - Trezentas	R\$ 336,00
12	Nicodemo Araújo do Santos	Zona Rural - Cambuí	R\$ 336,00
13	Nossa Senhora de Fatima	Zona Rural - Polinésia	R\$ 336,00
14	Sidrone Conceição Muniz da Silva	Zona Rural - Pé do Morro	R\$ 336,00
15	Valdete Correia Conceição	Zona Rural - Aliança	R\$ 336,00
16	Renato Medeiros	Zona Rural - Cebola	R\$ 336,00
17	Crispiniano Arcanjo Nascimento	Zona Rural - Barra Verde	R\$ 336,00
18	Teodomiro Arcanjo Nascimento	Zona Rural - Baixio	R\$ 336,00
19	Rafael Cincurá	Zona Rural - Amparo	R\$ 336,00
20	Dionizio Azevedo	Zona Rural - Santa Luzia	R\$ 336,00
21	Manoel Messias	Zona Rural - Iguape	R\$ 336,00
22	Felipe Brandão	Zona Rural - Terra Boa	R\$ 336,00
23	Centro Educacional de Terra Boa	Zona Rural - Terra Boa	R\$ 336,00
24	Fabio Henrique Cerqueira	Zona Rural - Beira Rio	R\$ 336,00
25	Creche Beira Rio	Zona Rural - Beira Rio	R\$ 336,00
26	Avany Amaral	Zona Rural - Amparo	R\$ 336,00
27	Família Agrícola	Zona Rural - Cana Brava	R\$ 336,00
28	Miguel Teixeira	Zona Rural - Bom Jesus	R\$ 336,00
29	Dario Francisco da Silva	Zona Rural - Macambira	R\$ 336,00
30	José Joaquim Ramos	Zona Rural - Cana Brava	R\$ 336,00
31	Renato Ribeiro de Sá	Zona Rural - Baixio	R\$ 336,00
32	Belmiro Cincurá	Zona Rural - Fortaleza	R\$ 336,00
33	Domingos Candido	Zona Rural - Fortaleza	R\$ 336,00
34	Lurdes Maria	Zona Rural - Beija-Flor	R\$ 336,00
35	Ailton Pereira	Zona Rural - Grotão	R\$ 336,00
36	João Ribeiro de Freitas	Zona Rural - Grotão	R\$ 336,00
VALOR TOTAL:			R\$ 12.096,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por até 90 (noventa) dias ou quando os serviços nele descrito forem totalmente prestados e os compromissos financeiros cumpridos, podendo ser renovado, cancelado ou aditivado conforme legislação pertinente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais)**, correspondendo a prestação total dos serviços de dedetização em 36 (trinta e seis) escolas do município, ao valor unitário de **R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)** e será pago parceladamente de acordo com os serviços solicitados e prestados.

4.1.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços autorizados e efetivamente prestados nas unidades escolares, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada a prestação dos serviços.

4.2 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, deslocamentos ou quaisquer outras despesas assessorias, correrão a cargo da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.1.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela prestação dos serviços dentro de elevado padrão de qualidade, com zelo e tempestividade e nas quantidades de cargas ofertadas em sua proposta;
- 6.1.2 – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços constante deste contrato;
- 6.1.3 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 6.1.4 – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor total do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% do valor total do Contrato;
- 6.1.5 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade técnica pela execução do objeto do presente contrato;

6.2 Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- 6.2.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estipulado na cláusula quarta deste contrato;
- 6.2.2 – O CONTRATANTE deverá supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços previstos neste instrumento através de preposto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 6.2.3 - O CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, todas as informações indispensáveis à perfeita realização dos serviços ora contratados, além de determinar os dias que os espaços estarão disponíveis para a prestação dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



32

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na pessoa do Sr. **Willian Correia dos Santos**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá A CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão, falta ou atrasos na prestação dos serviços solicitados;
- III – A decretação de falência da CONTRATADA;
- IV – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- V – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- VII – Amigável por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento será:

02.12.02 Fundo Municipal de Educação
2064 Gestão do Ensino Fundamental
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 19

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



11.1 O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 063/2022 de Dispensa de Licitação nº. 038/2022 e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

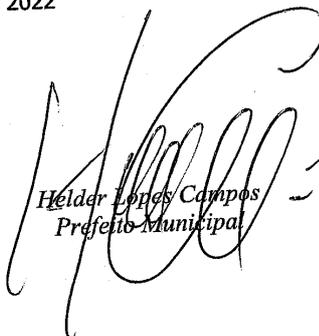
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1 Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução desta contratação;

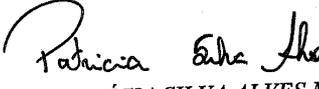
E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 04 de março de 2022



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

William Correia dos Santos
William Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PATRÍCIA SILVA ALVES ME
CNPJ nº. 12.830.446/0001-22
Patrícia Silva Alves
CPF nº. 840.084.745-87

Testemunhas:

Ass: Thaís de Souza Maranhão

CPF nº 058.960.475-02

Ass: João de Souza Lima

CPF nº 018677745-00